



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Vereador**  
**TIAGO MAGALHÃES VIEIRA**



## INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de impedir o acesso de caminhões e veículos pesados na Rua Princesa Leopoldina, no trecho entre a Rua Alpheu Marchon e Rua Salomão Ginsburg, conforme minuta de Projeto de Lei em anexo.

## JUSTIFICATIVA

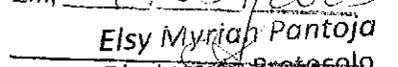
A Rua Princesa Leopoldina é uma importante via de acesso no centro da cidade, sendo utilizada por diversos tipos de veículos, desde carros de passeio até caminhões e veículos pesados. No entanto, o trecho entre a Rua Alpheu Marchon e a Rua Salomão Ginsburg apresenta diversas limitações estruturais, como a largura reduzida da via, que torna o tráfego de caminhões e veículos pesados perigoso e prejudicial para a segurança do local.

A presença de caminhões e veículos pesados na Rua Princesa Leopoldina, nesse trecho específico, causa congestionamentos, danifica o pavimento da via e as calçadas nas curvas, as quais são frequentemente danificadas em virtude do peso durante manobras. Além disso, a passagem de veículos pesados por esse trecho prejudica a conservação das edificações históricas da região.

Dessa forma, a proibição ora proposta é uma medida necessária para garantir a segurança das pessoas e a preservação dos imóveis localizados na referida via.

Casimiro de Abreu, 24 de abril de 2023.

  
**TIAGO MAGALHÃES VIEIRA**  
Vereador

PROT N° 0591/2023  
Em, 30/05/2023  
  
Diretora de Protocolo  
Port. N° 024/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Vereador**  
**TIAGO MAGALHÃES VIEIRA**



## **MINUTA DE PROJETO DE LEI**

Ementa: Proíbe o acesso de caminhões e veículos pesados na Rua Princesa Leopoldina, no trecho que menciona.

O Prefeito Municipal de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões e veículos pesados na Rua Princesa Leopoldina, Centro de Casimiro de Abreu, no trecho compreendido entre a Rua Alpheu Marchon e a Rua Salomão Ginsburg.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 24 de abril de 2023.

*TIAGO MAGALHÃES VIEIRA*  
**TIAGO MAGALHÃES VIEIRA**  
**Vereador**